



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP 39.540

## RESOLUÇÃO Nº 01/89

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DE VEREADORES, E SUBSÍDIO  
E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA  
DE VEREADORES PARA A PRESENTE LEGISLATURA.

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, usando de suas atribuições legais e, especialmente, com base no disposto no artigo 1º, inciso V, da Lei Complementar nº 16, de 08 de julho de 1986, que modificou a redação dos artigos 54 e 76, da lei complementar nº 03/72, decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

- Artigo 1º - Fica fixado em NCZ\$455,08 (quatrocentos e cinquenta e cinco cruzados novos e oito centavos) mensais o valor do subsídio dos Srs. Vereadores, que vigorará na presente legislatura, sem prejuízo dos reajustamentos autorizados pela lei complementar nº 17/88, tomando por base a Declaração emitida pela Assembléia Legislativa que estabelece a remuneração dos Srs. Deputados.
- Artigo 2º - Fica igualmente fixada em NCZ\$455,08 (quatrocentos e cinquenta e cinco cruzados novos e oito centavos) mensais, a verba de representação do Presidente da Câmara de Vereadores, que corresponderá a 100% (cem por cento) do valor do subsídio.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta RESOLUÇÃO correrão à conta de dotações próprias inseridas no orçamento para o presente exercício de 1989.
- Artigo 4º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor retroativamente a 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de São João do Paraíso, aos 28 dias do mês de janeiro de 1989.

  
PRESIDENTE

  
VICE-PRESIDENTE

cc SECRETÁRIO

cc SECRETÁRIO